



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, sábado, 07 de agosto de 2021 - Nº 150

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 150 DE 07/08/2021

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 51.100, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 50.924, de 2 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, em decorrência da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2);

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, **DECRETA:**

Art. 1º A partir de 9 de agosto de 2021, o Decreto nº 50.924, de 2 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Em todos os municípios do Estado, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 5h às 24h, em qualquer dia da semana. (NR)

Art. 3º Em todos os municípios do Estado, o atendimento ao público e funcionamento regular das seguintes atividades, sem aglomeração, podem ocorrer em qualquer dia da semana, respeitados os seguintes horários: (NR)

I - aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, das 6h às 24h; (NR)

II - comércio varejista em geral, de centro e de bairro, das 8h às 24h; (NR)

III - escritórios comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços em geral, das 8h às 24h. (NR)

Art. 4º
I - shopping centers, galerias comerciais e feiras de negócios, das 9h às 24h; (NR)

.....
III - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 24h, em qualquer dia da semana; (NR)

.....
VI - museus e demais equipamentos culturais, das 9h às 24h. (NR)

.....
§ 2º A presença de público nos estabelecimentos mencionados no inciso V fica condicionada à obediência do quantitativo de até 300 (trezentas) pessoas ou até 70% (setenta por cento) da capacidade respectiva, prevalecendo o que for menor. (NR)

Art. 5º O Polo de Confecções poderá funcionar regularmente, sem aglomerações, das 5h às 24h, em qualquer dia da semana. (NR)

.....
Art. 9º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 24h, em qualquer dia da semana. (NR)

.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as alíneas “a” e “b” do inciso II e as alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 3º, e os incisos I e II do art. 5º, todos do Decreto nº 50.924, de 2 de julho de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de agosto do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SDS/SEPLAG Nº 002 DE 06/08/2021

O **Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco** e o **Secretário de Planejamento e Gestão**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei n.º 16.171/2017, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 01, de 29/03/2021, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02, de 22/04/2021 e o atingimento das metas estipuladas de CVLI – Crimes Violentos Letais Intencionais - para o 2º trimestre de 2021, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Estado de Pernambuco denominado Pacto Pela Vida, resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado do PDS - Prêmio de Defesa Social - aos policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado de Pernambuco para o 2º trimestre de 2021.

Art. 2º **Farão jus ao PDS 1**, de acordo com as regras do inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 13 (Palmares);
AIS 23 (Salgueiro);
Bar Seguro Sertão III.

Art. 3º **Farão jus ao PDS 2**, de acordo com as regras do inciso II, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 6 (Jaboatão dos Guararapes);
AIS 16 (Limoeiro);
AIS 18 (Garanhuns);
AIS 19 (Arcoverde);
2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCA (Jaboatão);
2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN;
8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN;
9ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 9ª DPRN;
2ª Delegacia de Polícia da Mulher - 2ª DEAM (Prazeres);
7ª Delegacia de Polícia da Mulher - 7ª DEAM (Surubim);
9ª Delegacia de Polícia da Mulher - 9ª DEAM (Garanhuns);
13ª Delegacia de Polícia da Mulher - 13ª DEAM (Afogados da Ingazeira);
CIPOMA;
Bar Seguro Agreste II;
Bar Seguro Agreste III;
Bar Seguro Sertão IV;
Bar Seguro Sertão V;
URPOC – GARANHUNS;
URPOC – ARCOVERDE;
URPOC – SALGUEIRO;

Art. 4º Farão jus ao PDS 3, na proporção de **100% de seu valor**, conforme o inciso I, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” a “f”, do Inciso III, do artigo 3º, **excluindo-se os casos da hipótese do § 1º, do mesmo artigo, nos moldes da Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 01, de 29/03/2021.**

Art. 5º Farão jus ao PDS 4, de acordo com as regras do inciso IV, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 1 (Santo Amaro);
AIS 4 (Várzea);
AIS 5 (Apipucos);
AIS 7 (Olinda);
AIS 10 (Cabo de Sto Agostinho);
AIS 11 (Nazaré da Mata);
AIS 12 (Vitória de Sto Antão);
AIS 14 (Caruaru);
AIS 15 (Belo Jardim);
AIS 20 (Afogados);
AIS 22 (Floresta);
DIRESP Polícia Civil (Sede);
Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede);
Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAI;
Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA;
Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede);
1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN;
4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN;
5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5ª DPRN;
6ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 6ª DPRN;
7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN;
Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede);
1ª Delegacia de Polícia da Mulher - 1ª DEAM (Santo Amaro);
4ª Delegacia de Polícia da Mulher - 4ª DEAM (Caruaru);
8ª Delegacia de Polícia da Mulher - 8ª DEAM (Goiana);
10ª Delegacia de Polícia da Mulher - 10ª DEAM (Vitória de Santo Antão);
14ª Delegacia de Polícia da Mulher - 14ª DEAM (Cabo de Santo Agostinho);
Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio - DEPATRI (Sede);
Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF);
Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DPRFC);
Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV);
DIRESP Polícia Militar (Sede);
BEPI;
BPRv;
BOPE;
BPChoque;
RPMon;
CIATUR;
CIPCães;
BPRp;
BPTran;
CIPMoto;
BPGd;
1º BIESP;
Bar Seguro RMR;
Bar Seguro Zona da Mata I;
Bar Seguro Zona da Mata II;
Bar Seguro Agreste I;
IML – SEDE;
IC –SEDE;
URPOC – NAZARÉ;
GINTER 1;
GINTER 2;
URPOC – PALMARES;
URPOC – CARUARU.

Art. 6º Farão jus ao PDS 5, na proporção de **100% de seu valor**, conforme o inciso I, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” e “b”, do Inciso V, do artigo 3º.

Art. 7º De acordo com as regras do inciso III, do artigo 4º, e inciso VIII, do artigo 6º, e § 2º, do artigo 6º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas seguintes Diretorias Operacionais farão jus aos seguintes PDS:

DIM: PDS 4;
DINTER-1: PDS 4 ;
DINTER-2: PDS 4;
DPO PMPE:PDS-4.

Art. 8º Farão jus ao PDS 2, os servidores previstos no artigo 6º, inc. I a X, da Lei 16.171/2017, observando-se as regras do **parágrafo segundo**.

Art. 9º Os policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios e Delegacias de Polícia de Homicídios, relacionadas com área(s) de atuação(s), farão jus ao PDS de acordo com o que se segue, nos moldes do inciso I e II, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017 c/c o §1º, Art. 3º da mesma lei:

Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede)-PDS 4;
1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH-PDS 4;
4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH-PDS 4;
5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH-PDS 4;
9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda)-PDS 4;
Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede)-PDS 2;
11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)-PDS 2;
12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)-PDS 2;
13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno)-PDS 2;
14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho)-PDS 4;
15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca)-PDS 4;
16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiana)-PDS 4;
17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória)-PDS 4;
18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 18ª DPH (Palmares)-PDS 1;
3ª DH (Sede)-PDS 4;
19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru)-PDS 4;
20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru)-PDS 4;
22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns)-PDS 2;
23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 23ª DPH (Arcoverde)-PDS 2;

Art. 10 Fará jus ao PDS 4, o bombeiro militar que participe diretamente de operações de resgate de vítima de tentativa de CVLI (de acordo com o resultado da Diretoria Integrada Metropolitana), conforme previsto na alínea "b", do inciso IV, artigo 3º, Lei 16.171/2017.

Art. 11 Os valores do prêmio constam no Anexo Único da Lei n.º 16.171, de 26 de outubro de 2017.

Art. 12 Sempre que houver conflito entre caso amplo e estrito, considera-se o caso estrito.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

ALEXANDRE RÊBELO TÁVORA

Secretário de Planejamento e Gestão

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 150, de 07/08/2021).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3571, DE 06/08/2021 - Permutar a Escrivã de Polícia **Daniele Mattos Rangel da Silva**, matrícula nº 387129-0, da Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição - Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, para Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Cargas, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, e desta para aquela, o Escrivão de Polícia **Antonio Jose Lins Neto**, matrícula nº 319795-6, **sem prejuízo** da vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupa, conforme CI nº 81/2021, da 3ª DPRN/DENARC, despacho 15630756 do GABPCPE e Requerimentos de Permutas dos policiais nos anexos (15195376) e (15357510), contidos no SEI nº 3900000728.000097/2021-88.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3572, DE 06/08/2021 – Remover, a Escrivã de Polícia **Aline Vicente dos Prazeres**, matrícula nº 350935-4, da Delegacia de Polícia de Crimes Contra o Consumidor, para Delegacia de Polícia do Turista, do DEPATRI, ambas da GCOE/DIRESP, **a contar de 02/08/2021, considerando** "... a necessidade premente de recompor o efetivo dessa DPTUR

– DEPATRI, visando a formação de uma equipe coesa apta a desenvolver os trabalhos inerentes a esta Delegacia Especializada...”, conforme CI nº 7/2021, da DPTUR, e despacho 15662424 da GCOE (SEI nº 3900000786.000145/2021-43).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3573, DE 06/08/2021 – O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, art. 3º, inciso IV, a Lei nº 15.452/2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados para a realização de tarefas por prazo certo, regulamentada pelo Decreto nº 44.146, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 44.788, de 27 de julho de 2017;

CONSIDERANDO especificamente o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 340/2016 e o artigo 7º, do Decreto nº 44.146, de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017, que instituiu o 1º Processo Seletivo para Designação de até 800 (oitocentos) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, que instituiu o 2º Processo Seletivo para Designação de até 551 (quinhentos e cinquenta um) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO especificamente os itens 15.4 da Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017 e 15.5 da Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, as quais instituíram, respectivamente, os 1º e 2º Processos Seletivos para Designação Policiais Civis aposentados;

CONSIDERANDO as Portarias GAB/SDS nº 2371, de 11 de maio de 2017 e nº 4704, de 11 de setembro de 2017, que homologaram, respectivamente, o resultado final do 1º e 2º Processo Seletivo de designação de policiais civis aposentados nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia para a realização de atividades específicas por prazo certo; **RESOLVE:**

I - Desligar o Comissário de Polícia Designado **AILTON JOSE NERI**, matrícula nº 381186-7, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis Aposentados, a contar de **01/08/2021**, dispensando-o do exercício de suas funções na 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição - Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, determinado na Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 467/2021, de 17.03.2021, conforme Despacho 13194 (15437753), da Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP/GABPCPE (SEI nº 3900000812.000356/2021-11).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 3574, DE 06/08/2021 – I - Designar para a função de Agente de Segurança de Instalações os policiais militares abaixo relacionados, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	CPF	NOME
1º SGT RRPM	1249738	50829939415	JOANNES LUNA RIBEIRO
1º SGT RRPM	1249746	34267190453	JOSE PAULO MACHADO DE OLIVEIRA
1º SGT RRPM	1249754	52134814420	OZIEL FERREIRA DE LIMA

II – As designações da presente portaria ocorrerão sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social. e **III** – **Contar** os efeitos da presente portaria a partir de 1º de agosto de 2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3575, DE 06/08/2021 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 127 (CI nº 15756010 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
MJ PM Santana/CIIDS	02131-1	02/08/2021

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 3576, DE 06/08/2021 – Remover o Auxiliar de Legista **Ivan Gomes de Sá Júnior**, matrícula nº 296225-0, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco (URPOC - Petrolina/PE) para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe (URPOC - Ouricuri/PE), a contar de 1º de agosto de 2021, conforme Ofício nº 1337/2021 - SDS – GGPOC (SEI nº 3900009177.000064/2021-96).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 2870, DE 28/06/2021 - Remover o Comissário de Polícia **Atemisio da Silva Campos Neto**, matrícula nº 272722-6, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO, para a Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, do DEPATRI, ambas da GCOE/DIRESP, considerando que "... as remoções ora solicitadas, objetivam o recompletamento dos efetivos, visando promover uma distribuição mais equânime, a continuidade da prestação de serviços essenciais garantidores da segurança a sociedade e a excelência dos trabalhos policiais...", conforme CI nº 117/2021, do DEPATRI (SEI Nº 3900000670.000147/2021-30).

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 123, DE 30/07/2021)

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 3143, DE 13/07/2021 – Dispensar o Delegado de Polícia **Ricardo Cysneiros de Araújo Pessoa**, matrícula nº 191749-8, da Chefia da Delegacia de Polícia da 16ª Circunscrição - Água Fria, da 2ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 02/07/2021, conforme Despacho 2617 (14508851), do GABPCPE (SEI nº 3900000002.001406/2021-12).

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 135, DE 16/07/2021)

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 3562, DE 29/07/2021 – I – Remanejar da função de Agente de Segurança das Instalações do Tribunal de Justiça de Pernambuco para a função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRPM **João Augusto Machado da Silva**, matrícula nº 124586-4/TJPE, desvinculando-o do Convênio de Cooperação Técnica e administrativa nº. 4278861/2019, celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social. **II – Classificá-lo** no efetivo do PS-06/GPP/SDS-PE, para o exercício na Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, nos termos do Convênio Nº 001/2019, de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre Assembleia Legislativa de Pernambuco e o Governo do Estado. **III – A Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar de Pernambuco (folha de pagamento) deverá cancelar o pagamento** das vantagens pecuniárias relativas à Guarda Patrimonial e Prisional a contar de 01 de agosto de 2021. **IV - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 146, DE 03/08/2021)

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 06/08/2021
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000787.000271/2021-98 – RENATA CECILIA ALVES DA CUNHA, matrícula nº 221719-8, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. DEFIRO o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1312/2021 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 26/06/2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 06/08/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 390000622.001550/2021-51 – NESTOR JOSÉ CAVALCANTI, matrícula nº 137003-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. DEFIRO o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1263/2021 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 29/08/2020.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

**CORREGEDORIA GERAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 325/2021

SEI Nº 3700000987.001355/2021-58

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 2.809/2021, oriundo da PGE/PE ([15738328](#)); **CONSIDERANDO** o disposto na decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0037470-96.2021.8.17.2001 ([15738451](#)), com deferimento do pedido de tutela provisória, para determinar a suspensão do PAD 10.101.1022.00018/2016.1.1; **CONSIDERANDO** o teor da Manifestação da Assessoria Jurídica da Cor. Ger./SDS (Despacho 338 - [15812267](#)); **RESOLVE: I - SUSPENDER o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 10.101.1022.00016/2016.1.1**, em tramitação na 5ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil desta Corregedoria, até ulterior deliberação; **II - ENCAMINHAR** o feito ao Procurador Geral do Estado, para conhecimento e adoção das medidas processuais cabíveis. Recife, 06 de Agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 326/2021

SEI nº 3900000082.000590/2021-31

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 299/2021 da Assessoria da Corregedoria Geral/SDS, datado de 30/07/2021, inserido no SEI nº 2020.8.5.002439, e o Despacho Homologatório nº 299/2021- CG/SDS, datado de 02/08/2021, inserido no SEI nº 3900000082.000590/2021-31; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Auxiliar de Serviços Carro Fúnebre: Francinaldo Alves Pereira da Silva, matrícula nº 319.764-6**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta do servidor, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de Agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 327/2021

SEI nº 2020.4.5.001618

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 717 (13062032), datada de 21/04/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.001618, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 122576-6 ALLYSSON HENRYQUE DE MORAIS OLIVEIRA**; **II – DESIGNAR** como encarregado o 2º Sgt PM Mat. 106667-6 Jean Carlo Machado Salsa, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 328/2021

SEI nº 2021.4.5.000529

SIGPAD nº 2021.8.5.001900

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 549 (12458761), datada de 22/03/2021, inserida no SEI nº 2021.4.5.000529, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada a **SD PM Mat. 115494-0 MARIA EDVANE DA SILVA**; **II – DESIGNAR** como encarregado ao Maj PM Mat. 960042-6 Jose Carlos Damasceno de Jesus, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 329/2021

SEI nº 3900009160.000083/2019-87

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 15300911, firmado pelo Corregedoria Auxiliar Militar, inserida no SEI nº 3900009160.000083/2019-87, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 107945-0 MANOEL GERALDO MILITÃO NETO, CB PM Mat. 113249-0 TIAGO DA SILVA SALES, CB PM Mat. 113573-0 WILLIAMS NUNES DE JESUS BERENGUER, SD PM Mat. 118374-5 SANDRELE BEZERRA DAS CHAGAS; SD PM Mat. 114108-2 APOLO LUIZ NASCIMENTO DE ALMEIDA, SD PM Mat. 118118-1 JOSÉ AMARO DA SILVA, SD PM Mat. 120147-6 VALERY GISCARD GOMES DE LIMA, SD PM Mat. 120948-5 BRUNO DINIZ ESPINDOLA MONTEIRO; SGT PM Mat. 113421-3 JOSÉ MARCELO DE AZEVEDO JUNIOR, CB PM Mat. 113135-4 MAURICIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEMOS FILHO, SD PM Mat. 117538-6 THIAGO AGUIAR DE SOUZA, SD PM Mat. 117960-8 EVERALDO ALVES DE ARAUJO LEAL JUNIOR; CB PM Mat. 109983-3 DIOGO FERREIRA DE ARAÚJO, SD PM Mat. 117762-1 CLAYTON FELIPE LIMA PONCIANO DE MACEDO, SD PM Mat. 120119-0 MICHELE DOS SANTOS MARTINS, SD PM Mat. 120544-7 DAYVSON LENNON CAMPOS ARAÚJO**; **II – DESIGNAR** como encarregado a Maj PM Mat. 980055-7 Rosália Maria de França Costa, visando apurar a responsabilidade dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 330/2021

SEI nº 2020.4.5.001375

SIGPAD nº 2021.8.5.002307

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 667 ([12912143](#)), datada de 13/04/2021, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 360 ([13620497](#)), datado de 14/05/2021, ambos inseridos no SEI nº 2020.4.5.001375, noticiando irregularidades; **RESOLVE: INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM 112199-5 BRUNO DE CASTRO DIAS**; **II - DESIGNAR** como encarregado a Maj PM Mat. 980055-7 Rosália Maria de França Costa, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 331/2021

SEI nº 2021.8.5.001672

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria da Cor.Ger./SDS nº 211/2021, BG SDS nº 100, datada de 26/05/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.001672; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.001672 instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **MAJ PM Mat. 950850-3 JOSEMAR DE FRANÇA BARBOSA, SGT PM Mat. 31423-4 LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, CB PM Mat. 104786-8 ALIANDRO BRAZ DO NASCIMENTO, CB PM Mat. 107595-0 SILVONALDO ALVES DE SOUZA, SD PM Mat. 117880-6 ALEXSANDRO DOS SANTOS, SD PM Mat. 116059-1 GABRIEL ANGELO LINO DOS SANTOS, SD PM Mat. 122380-1 ITALO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA e SD PM Mat. 115756-6 FELIPE SANTANA DE OLIVEIRA**, ao Major PM Mat. 930030-2 Mario de Oliveira Costa Filho, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 332/2021

SEI nº 3900009160.001330/2018-81

SIGPAD nº 2021.12.5.002339

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900009160.001330/2018-81, com especial atenção ao delineado na Nota Técnica nº [14822502](#), firmado pela Corregedoria Auxiliar Militar, **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 113322-5 JUANN VICTOR TIAGO DO NASCIMENTO e o SD PM Mat. 112881-7 RINALDO EMERSON DE LIMA ; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 333/2021

SEI nº 2020.4.5.001012

SIGPAD nº 2021.12.5.002316

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2020.4.5.001012, com especial atenção ao delineado no Despacho nº 7935790, firmado pelo Chefe do Departamento de Inspeção da Corregedoria Geral, e no Encaminhamento Dep.Cor. nº 15441410, **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat. 28958-2 JOÃO JOAQUIM ALVES NETO; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 334/2021

SEI nº 2020.4.5.001659

SIGPAD nº 2021.12.5.002325

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar

158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2020.4.5.001659, com especial atenção ao delineado no Despacho nº [7833076](#), firmado pelo Chefe do Departamento de Inspeção da Corregedoria Geral, e no Encaminhamento Dep.Cor. nº [15519345](#), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat. 20976-7 EVERALDO VIANA DIAS**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 335/2021
SEI nº 2021.4.5.000546

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delineado na Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 715 (13061772), datado de 20/04/2021, inserido no SEI nº 2021.4.5.000546, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 110014-9 PERICLES FERREIRA SOUZA SANTOS LEAL**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 336/2021
SEI nº 3900035689.000133/2020-11

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o teor delineado na Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 413([11899726](#)), datado de 01/06/2021, inserido no SEI nº 3900035689.000133/2020-11, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 110197-8 ALESSANDRO DANILLO SANTOS DA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 337/2021
SEI nº 5692875-6/2017

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 5692875-6/2017, com especial atenção ao delineado na Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar ([9409582](#)); **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB RRPM MAT. 608226-2 ADALBERTO DA COSTA GADELHA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 338/ 2021
SEI nº 2020.4.5.003918
SIGPAD nº 2021.12.5.002312

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual

3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2020.4.5.003918, delimitado na Nota Técnica 973(14514018) da Corregedoria Auxiliar Militar, e no Encaminhamento Dep.Cor. (15435163), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRP Mat. 25080-5 JORGE JOSÉ OLIVEIRA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 339/2021
SIGPAD nº 2021.12.5.000904

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Ata Deliberativa (13038737), e a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar (13925866), datada de 25/05/2021, inserida no SEI nº 2021.12.5.000904; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina nº 2021.12.5.000904, à 7ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 340/2021
SEI nº 2020.4.5.002266

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2020.4.5.002266, delimitado no Despacho da Coregedoria Auxiliar Militar 933(14374643), e na Nota Técnica Dep.Cor. nº 14905482, **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRP Mat. 16270-1 ALVAMAR RAIMUNDO SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 341/2021
SEI nº 2020.4.5.000278
SIGPAD nº 2021.12.5.001867

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 932(14373772), datado de 10/06/2021, e no encaminhamento Dep. Cor nº 15427840, inserido no SEI nº 2020.4.5.000278, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina**, por haver incorrido no que preconizam as alíneas "b" e "c" do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, imputada ao **CB PM Mat. 109918-3 CARLOS JUNIOR DA SILVA DINIZ; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 342/2021
SEI nº 2020.4.5.001600
SIGPAD nº 2021.12.5.002318

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e

do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2020.4.5.001600, com especial atenção ao delineado no Despacho nº 8090715, firmado pelo Chefe do Departamento de Inspeção da Corregedoria Geral, e no Encaminhamento Dep.Cor. nº 15688235, **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 110305-9 EDIMAR DA SILVA MARTINS**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 397, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. EMENTA: PROMOVE OFICIAL. O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015; **RESOLVE: I - Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Primeiro Tenente PM: **LUCIANO SEVERINO CAVALCANTE**, matrícula nº **910174-8**; **II - Contar** os efeitos retroativos desta Portaria a partir de 06 de MAIO de 2021.

Nº 398, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. EMENTA: PROMOVE OFICIAL. O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015; **RESOLVE: I - Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Primeiros Tenentes PM: **JAN CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, matrícula nº **930485-1**; **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº **930589-0**; **II - Contar** os efeitos retroativos desta Portaria a partir de 31 de MAIO de 2021.

Nº 399, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. EMENTA: PROMOVE OFICIAL. O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015; **RESOLVE: I - Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Primeiro Tenente PM: **FÉLIX ROQUE DE SENA OLIVEIRA**, matrícula nº **940782-0**; **II - Contar** os efeitos retroativos desta Portaria a partir de 26 de JUNHO de 2021.

Nº 400, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. EMENTA: PROMOVE OFICIAL. O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015; **RESOLVE: I**

- **Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Primeiros Tenentes PM: **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula nº **910174-8**; **FÁBIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **920054-1**; **II - Contar** os efeitos retroativos desta Portaria a partir de 30 de JUNHO de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM

Comandante Geral da PMPE.

(3900000062.001641/2021-80)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 150, de 07/08/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE PORTARIA FUNAPE Nº 3700, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições, RESOLVE: DETERMINAR a cessação do pagamento dos proventos do militar **EDVALDO SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº **259047**, transferido para a reserva remunerada na graduação de Cabo, a partir de 28.07.2020, em face da sua exclusão das fileiras da PM/PE, através da Portaria do Secretário de Defesa Social – SDS nº 4030/2020, de 23.07.2020, publicada no DOE de 28.07.2020, em decorrência de ter violado o art. 4º, §§ 1º ao 4º do Decreto nº 22.114/2000 c/c art. 27, Inc. I, III, IV, XII, XIII e XIX da lei nº 6.783/1974, revogando, **a contar de 28 de julho de 2020**, a Portaria FUNAPE nº 1162, de 30/04/2014, publicada no D.O. de 01/05/2014, que o transferiu para a reserva remunerada.

A Diretora-Presidente RESOLVE **Publicar as Portarias de nºs 3701 a 3713** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de AGOSTO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE **Publicar as Portarias de nºs 3714 a 3725** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de AGOSTO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE **Publicar as Portarias de nºs 3726 a 3731** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de AGOSTO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE **Publicar as Portarias de nºs 3732 a 3803** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de AGOSTO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE **Publicar as Portarias nºs 3804 a 3816** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

PORTARIA FUNAPE Nº 3817 de 06 de agosto de 2021.

A Diretora-Presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.444/2002, RESOLVE: ANULAR a PORTARIA FUNAPE nº 3027 de 05 de julho de 2021, publicada no D.O. de 06 de julho de 2021, referente ao pedido do militar Alaude Antonio dos Santos matrícula 602.743-1, no processo 2021103593, Isenção de Imposto de Renda, tendo em vista que o mesmo ainda se encontra na Reserva Remunerada.

Tatiana de Lima Nóbrega
Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo nº 0020.2021.CPL.PE.0019.POLCIV-SDS Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação para os reclusos na DIM e DIRESP/PCPE, conforme especificações e quantitativos previstos no T R. Menor preço por lote. Valor total Estimado: R\$ 2.242.272,96. Recebimento de Propostas até 19/08/2021 às 10h00. Início da Disputa: 19/08/2021 às 14h30(horário Brasília). Edital, anexos e informações através do e-mail: cplpc@policiacivil.pe.gov.br , ou acessando o site: www.peintegrado.pe.gov.br . Recife 06 de agosto de 2021. Josias José Arruda-Pregoeiro/PCPE.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e Ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: Proc.0305.2021.CPLII.DL.0282.Dasis: Obj. - contratação emerg. p/prestação de serv. médicos de radioterapia p/paciente deste Sismepe: Firma: Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 200,00; **Proc.0304.2021.CPLII. DL.0281.Dasis:** Obj. fornecimento emerg. de mat. p/cirurgia de fratura de fêmur p/atender paciente deste Sismepe: Firma: Prosméd Prod.méd.Com. Ltda. CNPJ 41.249.434/0001-07 valor R\$ 14.120,00; **Proc.0316.2021.CPLII.DL.0293.Dasis:** Obj. Pagamentos de honorários médicos p/realização de procedimento de angioplastia coronária c/implante de stent p/paciente deste Sismepe: Firma: Coopercardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 5.742,64; **Proc.0308.2021.CPLII.DL.0285.Dasis:** Obj. - contratação emerg. p/prestação de serv. médicos de radioterapia p/paciente deste Sismepe: Firma: Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$14.000,00; **Proc.0307.2021.CPLII.DL.0284.Dasis:**Obj. - contratação emerg. p/prestação de serv. médicos de cirurgia torácica p/paciente deste Sismepe: Firma Hospital Esperança S.A CNPJ 02.284.062/0004- 40 valor R\$ 83.308,94 ; **Proc.0313.2021.CPLII.DL.0290.Dasis:** Obj. Pagamentos de honorários médicos p/realização de

consulta com radioterapeuta p/paciente deste Sismepe: Firma: Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 300,00; Recife, 06 de agosto 2021- Emerson José Lima da Silva - Cel PM – Diretor da DASIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Aviso de Licitação

Processo nº 0040.2021.CPL.PE.0012.PMPE-CPL/Capital. **Registro de Preços para eventual Fornecimento do Cinto de Guarnição e Coturno Tático, para os alunos do CFHP E CFO da PMPE no período de 12 meses.** Valor: R\$ 1.951.565,0000. Recebimento das Propostas: até **23/AGO/2021 às 10h00** (Horário de Brasília). Disputa de Preços: **23/AGO/2021 às 10h30min.** OBS: O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Capital, sito a Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby – Recife/PE, nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124/1203. Recife, 06/AGO/2021 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Ten Cel PM – Presidente da CPL/Capital.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DCC/DEAJA – Termo Contrato

TC nº 003/2021. Proc.001.2020.CPL.PE. 001.2020.PMPE. Fornecimento de feno e capim in natura. Empresa: MP de FARIAS ME 04.148.552/0001-00. Vigência: 24/03/2021 a 23/03/2022. Valor total R\$ 114.939,19.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ADJUDICO o PL 0031.2021.CPL-II.PE.0019.DAG-SDS – Contratação de serviço de assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e gerenciamento de trezentas (300) Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, por meio de autenticação segura por usuário e senha únicos, bem como o fornecimento de suporte técnico para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico (ICPAS). **VENCEDOR: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 00.000.028/0001-29, 1ª Classificada no **ITEM I . VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 30.000,0000.** Recife/PE, 06/08/2021. **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.****

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ADJUDICO o PL nº 0034.2021.CPL-II.PE.0022.DAGSDS– OBJETO: RP para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acondicionamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos, visando atender às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco . **VENCEDORA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA- CNPJ Nº 11.863.530/0001-80. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 125.080,1040. Recife, 06/08/2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Secretário Executivo de Gestão integrada da SDS.****

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração